

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 176 de 19 de novembro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a solicitação constante do Processo nº 52.600.005263/01 e baseado no item 5.3.1 da Portaria INMETRO Nº 127 de 05 de setembro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico sobre Termômetros Clínicos, resolve:

Art. 1º - Alterar os subitens 2.1, 4.1 e 5.1 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 054 de 15/08/1991, que aprova o termômetro clínico, de marca Incoterm, fabricado por Incoterm Indústria de Termômetros Ltda. que passarão a ter a seguinte redação:

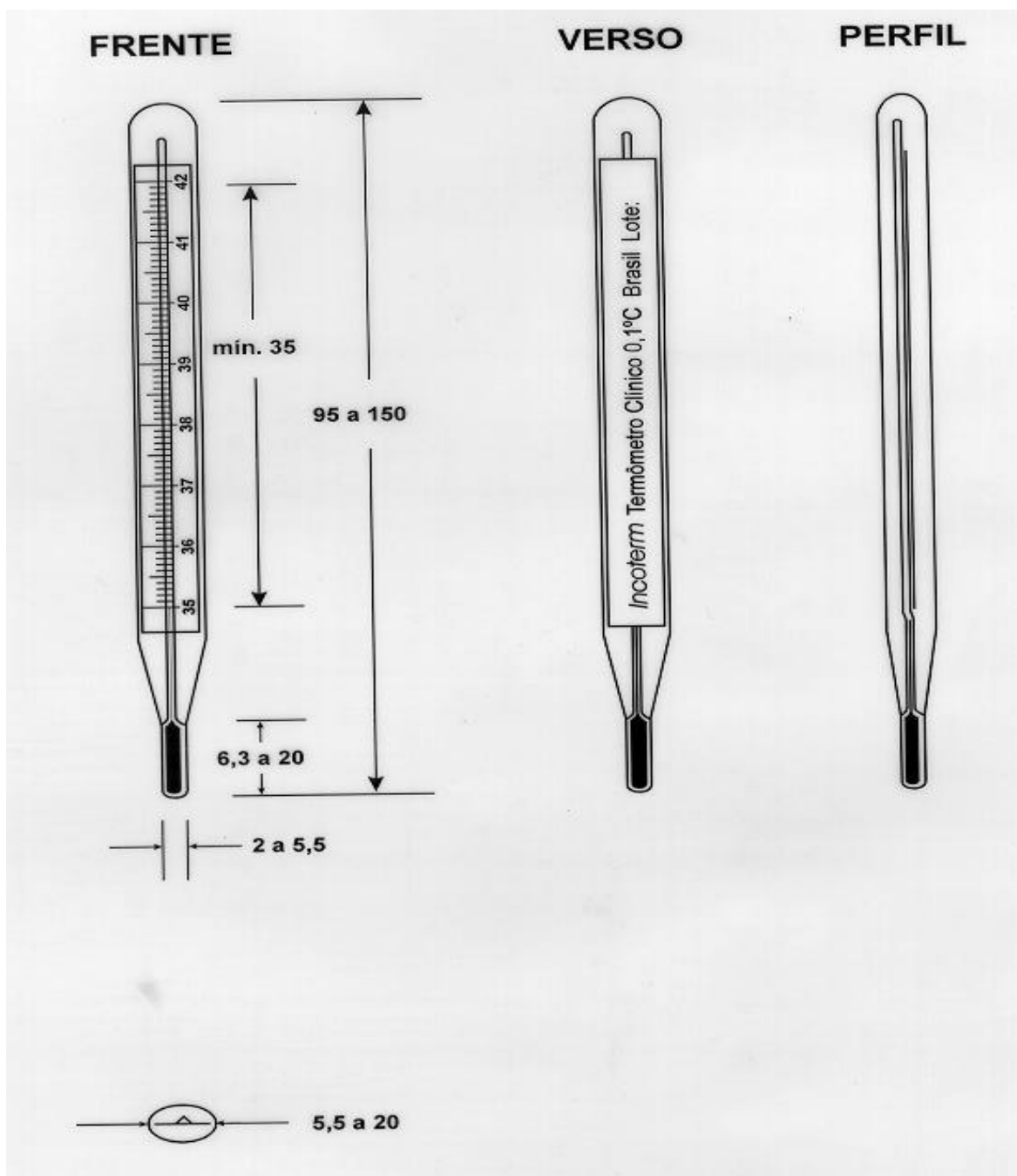
2.1 Devem estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 127, de 05 de setembro de 2001 e com os desenhos constantes do Processo nº 52600005263/2001.

4.1 Verificação inicial: Deverá ser feita nos termômetros fabricados antes de serem comercializados, nas dependências do fabricante ou nos Órgãos Metrológicos, a critério do INMETRO e em conformidade com a Portaria nº 127/2001 do INMETRO.

5.1 Anexo 1 - Vista de composição do termômetro clínico com inscrições e dimensões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 19 DE novembro DE 2001



FABRICANTE: Incoterm Ind. de Termômetros Ltda.

COTAS EM:
mm

VISTA DE COMPOSIÇÃO DO TERMÔMETRO CLÍNICO COM
INSCRIÇÕES E DIMENSÕES.

ESCALA:

ANEXO:
01